

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 2.016, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.069/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

<u>ΛRTIGO 19</u> - Os valores constantes da Tabela de Referências, aprovada pela Lei nº 1.995/95, são majorados em 12% (doze por cento), a serem aplicados também aos servidores dos Serviço Λutônomo de Água e Esgoto e ao Serviço Λutônomo Municipal de Saúde.

ARTIGO 22 - O aumento previsto no artigo anterior tem vigencia desde 1º de setembro de 1995.

<u>ΛRTIGO 3º</u> - Λ despesa decorrente da aplicação desta lei correrã por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1995.

NICOLA DUCINIO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Adminis tração da P.M., em 19 de setembro de 1995.

ALTERANDO	Solow Ca.
A Lei n.º/975 em2010\(\frac{1}{2} \) Lei n.º em/ /_ Lei n.º em/ /_ Lei n.º em/ /_	ALLETTE BELACKROOSO Chefe do Deptº. de Protocclo, Arquivo e Servi P É cos Gerais ei n. 2085 (18/01/6)

TABELA DE REFERENCIAS

REF.	VALOR
	181.07
**************************************	199,20
17	219.13
14	241.01
en de la companya de	265.13
音点 19	278.38
	298.98
08	324.71
19	350.67
10	378.74
# # * 1	401.22
12	425.56
# #	478.14
5	
**************************************	350.67
	378.74
	773 75